

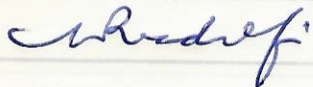
Parágrafo único - Os demais professores aposentados
perceberão proventos iguais aos do quadro em efetivo
do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1982.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, aos 02 de dezembro de 1981.


CASEMIRO WARPECHOW
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLPI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 633, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE E DO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto crédito especial na seguinte classe
e função funcional programática da lei do orçamento vigente:

- 05- Secretaria de Obras e Licação

02- Estradas Vicinais

16- Transportes

88- Transporte Rodoviário

534- Estradas Vicinais

ATIV 2.015- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.1.2.0.00- Material de Consumo-FPM R\$ 490.000,00

+ 0 + a l R\$ 490.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito especial aberto no ano anterior, renúncia de recurso redireção de verbas nas seguintes rubricas orçamentárias, dentro da classificação funcional programática:

-05- Secretaria de Obras e Habitação

02- Estradas Vicinais

16- Transporte

88- Transporte Rodoviário

534- Estradas Vicinais

ATIV 2.015- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.1.1.1.01- Pavingamentos e Pavimentos Fixos-FPM R\$ 200.000,00

3.1.3.2.00- Outros Serviços e Encargos-FPM R\$ 18.940,28

07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01- Secretaria do Ensino

08- Educação e Cultura

07- Administração

188- Ensino Regular.

ATIV 2.018- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ENSINO

3.1.1.1.01- Pavingamentos e Pavimentos Fixos-FPM R\$ 21.016,00

02- Ensino de Primeiro Grau

08- Educação e Cultura

42- Ensino de Primeiro Grau

188- Ensino Regular.

ATIV 2.019- MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

3.1.1.1.01- Pavingamentos e Pavimentos Fixos-FPM R\$ 250.043,72

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, - aos 02 de dezembro de 1981.


CASIMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 634, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

REVOGA A LEI Nº 598, DE 18
DE MAIO DE 1981, QUE INSTITUI
O FATOR GLEBA.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É revogada a Lei nº 598, de 18 de maio de 1981, que instituiu o fator gleba para a apuração valor venal dos bens imóveis na zona urbana e municípios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,